



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, com base no previsto pelo na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, aditivando-se o prazo em mais até (noventa) dias além do prazo previamente previsto, pelos motivos constantes dos documentos anexados ao certame, do qual ficam fazendo parte.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - o prazo poderá ser interrompido antes do prazo máximo previsto caso haja conclusão de processo de concurso e nomeação de profissional em decorrência do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em virtude da prorrogação fica alterada a Cláusula referente ao valor total, acrescentando o valor em mais até **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), para os meses restantes do contrato, a serem pagos proporcionalmente no período no mesmo valor mensal contratado inicialmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

**CLAUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 11 de Agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**CASSOL ENGENHARIA LTDA**  
Eloi Cassol  
CPF: 391.453.529-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



## EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, situada na Avenida Abilon de Souza Neves, 1010, Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, com base no previsto pelo na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, aditivando-se o prazo em mais até (noventa) dias além do prazo previamente previsto, pelos motivos constantes dos documentos anexados ao certame, do qual ficam fazendo parte.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - o prazo poderá ser interrompido antes do prazo máximo previsto caso haja conclusão de processo de concurso e nomeação de profissional em decorrência do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em virtude da prorrogação fica alterada a Cláusula referente ao valor total, acrescentando o valor em mais até **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), para os meses restantes do contrato, a serem pagos proporcionalmente no período no mesmo valor mensal contratado inicialmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

**CLAUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 11 de Agosto de 2017.



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2017.08.18 08:07:46 -03'00'



#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASSOL ENGENHARIA LTDA**, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, com base no previsto pelo na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, aditivando-se o prazo em mais até (noventa) dias além do prazo previamente previsto, pelos motivos constantes dos documentos anexados ao certame, do qual ficam fazendo parte.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - o prazo poderá ser interrompido antes do prazo máximo previsto caso haja conclusão de processo de concurso e nomeação de profissional em decorrência do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em virtude da prorrogação fica alterada a Cláusula referente ao valor total, acrescentando o valor em mais até **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), para os meses restantes do contrato, a serem pagos proporcionalmente no período no mesmo valor mensal contratado inicialmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

**CLAUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 11 de Agosto de 2017.